



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Lei Complementar nº 192/04  
De 16 de Novembro de 2.004.**

**"ALTERA O ARTIGO 3º, III DA LEI  
COMPLEMENTAR 114 DE 18 DE JANEIRO DE  
1.996."**

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do Art. 3º, III da Lei Complementar 114/96, que passa a vigor com a seguinte redação:

**" Artigo 3º - .....**

**III – 01 (um) representante da Associação de Promoção Humana".**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul (SP), 16 de Novembro de 2.004.

**ZAAR DIAS DE GÓES  
Prefeito Municipal**

**CAETANO SCADUTO FILHO  
Diretor dos Neg. Jurídicos e Administrativos**

**ADRIANA MÁRCIA PEREIRA  
Assessora/Neg./Jurídicos/Administrativos**

**Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.**

**AMAURI DE GÓES  
Chefe do Setor Jurídico**